



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 07/88

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 75, ítem XII da lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, deste Legislativo Municipal, Leis complementares nºs 25/75 e 38/88 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19 de dezembro de 1985, Resolução nº 1991/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda a Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, expedida em 21 de novembro de 1988.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cz\$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta cruzados).

II - O subsídio fixo será de Cz\$ 30.294 (trinta mil, cuzentos e noventa e quatro cruzados) e o variável de Cz\$ 70.686,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis cruzados).

III - A parte variável será paga à base de Cz\$ 17.671,50 (dezesete mil, seiscentos e setenta e um cruzados e cinquenta centavos), por sessão que o Vereador efetivamente comparecer.

IV - A verba de Representação do Presidente será de Cz\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta cruzados).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de novembro de mil, novecentos e oitenta e oito.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, os 01 dias do mês de dezembro de 1988:

Neri Antonio Garbin

Presidente